



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 1.467, DE 2022

(Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)

REQ nº 25/2022

Indica ao Ministro de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE, E APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**INDICAÇÃO Nº , DE 2022****(Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)**

Indica ao Ministro de Estado da Saúde, a necessidade de assegurar a estrutura de Coordenação da Política Atenção à Pessoa com Deficiência na estrutura organizacional do Ministério da Saúde.

Senhor Ministro,

Considerando que o parágrafo único do art. 3º da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, afirma que dizem respeito também à saúde as ações que, por força do disposto no artigo anterior, se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.

Considerando que a direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo no âmbito da união, pelo Ministério da Saúde, conforme o art. 9º, inciso I da Lei 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando que a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu Capítulo III, assegura o Direito à Saúde, afirmando em seu art. 18º, que É assegurada atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário e afirma em seu inciso XI que a oferta de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, medicamentos, insumos e fórmulas nutricionais, deve ser em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde.

Considerando que o Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde e remaneja e



transforma cargos em comissão e funções de confiança, exclui a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência.

Considerando que o Decreto nº 11.098, de 20 de junho de 2022, retira a competência do Departamento de Atenção Especializada e Temática de elaborar, coordenar e avaliar a política da pessoa com deficiência.

A Comissão dos Direitos das Pessoas com Deficiência, da Câmara dos Deputados, encaminha por meio desta indicação, sugestão para que o senhor Ministro de Estado da Saúde e o Ministro Chefe da Casa Civil:

1. Mantenham na estrutura organizacional do Ministério da Saúde e no rol de atribuições da pasta, a coordenação das Políticas de Saúde para as pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022

Deputado PROFESSOR JOZIEL

Presidente

